



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma		
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 108/2025		
Ementa		
Inclui o Programa de Esportes e Atividades Motoras Adaptadas - PEAMA como política pública permanente.		
Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
20/08/2025	22/08/2025	IOM nº 5679
Matéria Legislativa		
Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 196/2025 - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência		
Em vigor		
Anexos		
Encaminhamento de norma para a Prefeitura de Jundiaí - Protocolo de Recebimento		



EMENDA À LEI ORGÂNICA DE JUNDIAÍ Nº 108, DE 20 DE AGOSTO DE 2025

Inclui o Programa de Esportes e Atividades Motoras Adaptadas PEAMA como política pública permanente.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 19 de agosto de 2025, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica de Jundiaí:

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Jundiaí passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

"**Art. 227.** (...)

Parágrafo único. O Programa de Esportes e Atividades Motoras Adaptadas (PEAMA) passa a ser considerado política pública permanente."

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de agosto de dois mil e vinte e cinco (20/08/2025).

A MESA

EDICARLOS VIEIRA
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário

MARIANA CERGOLI JANEIRO
2ª Secretária

Assinado digitalmente
por EDICARLOS
VIEIRA
Data: 20/08/2025 15:31



Assinado digitalmente
por MARIANA
CERGOLI JANEIRO
Data: 20/08/2025 17:35



Assinado digitalmente
por JOSE ANTONIO
KACHAN JUNIOR
Data: 21/08/2025 08:40

